**PROJETO RN SUSTENTÁVEL**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N° 8276-BR**

**Solicitação de Cotação de Preço**

**Edital SDP N° 508/2023 – 2° Convocação**

Data: 12/12/2023.

Projeto RN Sustentável – 8276-BR

Prezado (a) Senhor (a),

1. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, firmou junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), o Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, destinado ao financiamento das atividades do Projeto RN Sustentável, entre as quais a estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e das Unidades Executoras Setoriais (UES´s).
2. O Projeto RN Sustentável convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **Aquisição de Sistema Vídeo Conferencia, Painel e Sonorização para estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e Unidades Executora na SIN - Segunda Etapa,** conforme Termo de Referência e justificativa em anexo.
3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de Pagamento 15 (quinze) dias.
5. As propostas deverão ser encaminhadas o **dia 15/12/2023.**
6. Serão consideradas válidas apenas as propostas que contenham todas as quantidades e especificações técnicas dos itens de acordo com as solicitadas nesta.
7. Será declarado vencedor do certame o concorrente que apresentando proposta completa, com oferta para todos os itens, tecnicamente correta e substancialmente adequada e oferecer o menor preço global.
8. Por ocasião o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, todos dentro do seu prazo de validade: Contrato Social, Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto a Seguridade Social (INSS e FGTS) e de Regularidade de Débitos Trabalhistas. A não observância desse item acarretará a não efetivação da contratação.
9. PROJETO GOVERNO CIDADÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Centro Administrativo do Estado BR 101, KM 0

Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59064-100

Sr. Ronaldo Barros Pereira

Fone: (84) 3232-1964

E-mail Projeto: shoppinggovernocidadao@gmail.com

**TERMO DE PROPOSTA COTAÇÃO/COMPARAÇÃO DE PREÇOS**

A(\_\_\_indicar a razão social da Empresa\_\_) compromete-se, por este Termo, a fornecer os (\_\_\_indicar os serviços\_\_) constantes da Planilha de Quantidades abaixo, em inteiro acordo com as Especificações Técnicas contidas na Solicitação de Cotação de Preço **SDP nº 508/2023**, pelo preço total de R$ (indicar valor), (\_\_valor por extenso\_\_), no (\_\_\_indicar o local de entrega\_\_\_\_).

|  |
| --- |
| SERVIÇO: |
|  Prazo de Validade da Proposta | 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida para abertura das propostas. |
|  Prazo de Entrega/Execução | Conforme Cronograma Físico Financeiro, a partir da data constante da Ordem Compra emitida pelo Contratante. |
|  Contratos (pessoa responsável) | Nome:Cargo na entrega:Nº de telefone e fax:e-mail: |
|  Dados da Empresa | Razão Social: CNPJ:Endereço completo:Dados bancários (para pagamento): Banco (nome/nº):Agência nº: Conta corrente: |

**PLANILHA DE PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$ | VALOR TOTAL (R$) |
| 1 | 01 – PAINEL DE  86” COM MOLDURA TOUCH, PC INTEGRADO E SISTEMA PARA VIDEO CONFERENCIAS | UNID | 2 |   |   |

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00210038.005320/2023-76

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2023. AQUISIÇÃO DE SISTEMA VÍDEO CONFERENCIA, PAINEL E SONORIZAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO E UNIDADES EXECUTORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO GOVERNO CIDADÃO E A EMPRESA XXXXX**.

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS (SEPLAN),** por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto Governo Cidadão, doravante denominada apenas de **CONTRATANTE,** com sede no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, situado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP 59064-901, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**, Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e  Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal, Portaria n° 212, publicada no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na xxxx, neste ato representada por **xxxx**, brasileiro, CPF nº xxxx e RG nº xxxxx, celebram o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de contrato objetiva a aquisição de Sistema Vídeo Conferencia, Painel e Sonorização para estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e Unidades Executoras, conforme Termo de Referência em anexo, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO**

A aquisição será feita de acordo com as condições indicadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE,**além das obrigações previstas no Termo de Referência se obriga a:

01) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

02) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

03) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados pela equipe responsável da UGP/UES;

04) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

05) Recusar qualquer bem fornecido fora das especificações estabelecidas neste Termo;

06) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, aplicando as penalidades cabíveis caso a CONTRATADA não cumpra com seus deveres previstos;

07) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

01) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

02) Fornecer o objeto deste contrato, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, serem de boa qualidade;

03) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço;

04) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE designará  Servidor (a), através de Portaria, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato. O servidor será responsável pela coordenação das atividades objeto deste Contrato, pela análise, aceitação dos relatórios apresentados pelo CONTRATADO e de outras entregas e aprovação de faturas para pagamento, podendo, para tanto, ser subsidiado pela equipe técnica da UGP/GOVERNO CIDADÃO, a qual, na ausência do fiscal, designará, por simples comunicação, servidor para exercer temporariamente os atos indispensáveis à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de R$ xxxx, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo**nº 8276-BR,**conforme abaixo:

**EXERCÍCIO DE 2023**

|  |  |
| --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** |        **19131 04 122 0001 140401 0.7.54 44.90.** |
| **Subação:** | **140401** | **Melhoria da Gestão do Setor Público – Governo Cidadão** |
| **Fonte** | **0.754**  | **Operações de Crédito Externas em moeda** | **44.90.52-  Aquisição De Bens**  |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e conferência física, até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório.

**Dados Bancários:**

**Banco: xxx – AG. xxx, C/C xxxx.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor do que foi efetivamente aceito pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo À CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo para entrega dos equipamentos será de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, conforme Termo de Referência anexo, e o prazo de **vigência** do Contrato será até **31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de inexecução total do contrato, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, será aplicada à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço.

1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. **Multas:**

1. Multa de***0,03 % (três centésimos por cento)***, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista abaixo;

1. de **20%*(vinte por cento)*** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

1. de **10%*(dez por cento)*** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução parcial, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 100% (cinquenta por cento) do total.

1. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

1. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE**nº. 11048-5, do Banco do Brasil, Agência nº. 3795-8, em favor da CONTRATANTE**,** ficando à **Contratada**obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, *pro rata die*, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – No caso da **CONTRATADA**ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**– Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada**responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente e extrajudicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada**de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**– As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA**– A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa DA CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos**de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,**daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

1. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

1. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito.

**GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**

Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e  Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal

Portaria n° 212, publicada no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800

XXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00210038.005320/2023-76

1.Título do Termo de Referência

|  |
| --- |
| Aquisição de Sistema Vídeo Conferencia, Painel e Sonorização para estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e Unidades Executora na SIN - Segunda Etapa. |

2. Ação em que o Termo de Referência se enquadra

|  |
| --- |
| Componente 3 Melhoria da Gestão do Setor PúblicoSubcomponente 3.1 Planejamento e Gestão Orçamentaria e Financeira Integrado e Baseada em ResultadosAtividade 3 Apoio a Implementação do ProjetoCategoria 2 Custos Operacionais |

3. Data

|  |
| --- |
| 17 de novembro de 2023 |

4. Objetivo

|  |
| --- |
| Modernização e melhoria do parque tecnológico da Unidade de Gerenciamento do Projeto Governo Cidadão |

5. Justificativa

|  |
| --- |
| O principal objetivo do Projeto Governo Cidadão - Acordo de Empréstimo 8276-BR - é o de efetivamente contribuir para reverter o cenário de baixo dinamismo socioeconômico do Rio Grande do Norte, e apoiar ações de modelização da gestão do setor público para prestação de serviços de forma mais eficaz e eficiente. Para tanto, pretende-se: (i) aumentar a segurança alimentar, o acesso a infraestrutura produtiva e o acesso a mercados para a agricultura familiar; (ii) melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da educação, da saúde e da segurança pública; e (iii) melhorar os sistemas de controle de despesas públicas, dos recursos humanos e da gestão de ativos físicos, no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados.O Projeto é coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN, sendo o elo formal entre o Estado e o Banco Mundial, responsável pela Coordenação Geral do Projeto. No entanto, a execução operacional dos Componentes será realizada em conjunto com os órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, qualificados como co-executores do Projeto, quais sejam:•            Secretaria de Estado de Estado da Administração– SEAD;•            Secretaria de Estado da Educação e da Cultura- SEEC;•            Secretaria de Estado da Saúde - SESAP;•            Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca- SAPE;•            Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS;•            Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social- SESED;•            Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;•            Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC; e•            Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte - DER.Entre as principais ações do Projeto Governo Cidadão está o Componente 3 – Melhoria da Gestão do Setor Público. Tais ações apresentam, como parte dos resultados, o aparelhamento das principais áreas da administração do Estado através da aquisição de equipamentos e ferramentas tecnológicas e operacionais.O projeto Governo Cidadão, após constatação junto aos setores, percebeu-se que conta atualmente com grande deficiência para realização de reuniões, palestras e vídeo conferencias de maior porte nas dependências da instituição. O parque tecnológico atual das instalações físicas onde a UGP e UES estão instaladas possum salas de pequeno porte onde se adapta locais para realizações de vídeo conferencias, reuniões e palestras e um auditório com maio porte mas com pouca infraestrutura. Assim sendo, tornou-se necessário, um local mais robusto e equipado com equipamentos modernos e eficazes que possam suprir essa demanda reprimida. Foi observado o auditório da UGP/Seplan e da SIN/UES o local ideal que comporta um número expressivo de pessoas apto a receber tal modernização.Esta licitação tem por um dos seus objetivos, garantir a atualização e modernização dos auditórios, tornando-o apto a suportar com tecnologia, conforto e eficiência uma demanda nova de interações tecnológicas com pleno funcionalidade. Com isso, possibilitar o pleno acompanhamento, realização de tarefas e funcionamento logico de suas instalações.Por fim, é de bom alvitre lembrar que esta aquisição será realizada pela Modalidade Shopping e está entre as ações previstas no Acordo de Empréstimo 8276-BR, no Documento de Avaliação do Empréstimo - PAD, no Manual Operativo do Projeto - MOP - Custos Operacionais do Projeto, não sendo necessária a analise previa do Banco mundial para sua tramitação, estando amparado no Art. 5º, § 2° da Constituição Federal e no Art. 42 §, 5º da Lei 8.666/93. |

6. Escopo da Aquisição

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| O escopo da presente aquisição compreende os equipamentos e recursos tecnológicos de informática relacionados no quadro abaixo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|   | ITEM | TOTAL         POR ITEM |
|  LOTE 1 | 01 – PAINEL DE  86” COM MOLDURA TOUCH, PC INTEGRADO E SISTEMA PARA VIDEO CONFERENCIAS | 2 |

6.1. Para fins de distribuição dos bens adquiridos seguem no item 7 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL, o endereço de entrega.6.2. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, demais recursos (ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS). |

7. Local e condições de entrega do material

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 7.1. Os equipamentos a que se refere este Termo de Referência deverão ser entregues, em embalagens que os protejam de eventuais danos, como quebra, arranhão ou amassado, e contendo todos os itens constantes nas especificações deste documento, sem qualquer ônus para a Contratante, nos endereços contidos abaixo das especificações técnicas de cada item neste Termo de Referência.7.2. Todos os equipamentos referidos deverão ser analisados pela Comissão de Fiscalização de Equipamentos Tecnológicos de cada Secretaria beneficiada, que emitirá parecer aprovando ou não o recebimento dos bens. Em caso positivo, os bens entregues receberão o devido tombamento com a identificação do Governo Cidadão.7.3. A distribuição dos equipamentos será efetuada pela equipe de almoxarifado da Secretaria beneficiada, lhe cabendo a responsabilidade pela distribuição correta dos equipamentos após a entrega no local indicado neste Termo de Referência.7.4. TABELA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|    LOTE 1  | **Itens** | **Quant.** | **Endereço** |
| 01 – PAINEL DE  86” COM MOLDURA TOUCH, PC INTEGRADO E SISTEMA PARA VIDEO CONFERENCIAS | 2 |  Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Br 101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - SEPLAN – RN. |

 |

8. Prazo e procedimentos da entrega

|  |
| --- |
| 8.1. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de 20 (vinte dias) para todos os bens, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte físico dos produtos para o local indicado pela Contratante para entrega dos bens.8.2. Os Equipamentos serão recebidos:1. Provisoriamente: Para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e especificações técnicas, no prazo de 15 dias;
2. Definitivamente: Após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, no prazo de 30 dias.

8.3. Caberá ao fornecedor sanar as irregularidades detectadas por ocasião do recebimento provisório, ficando sobrestado o pagamento até que ocorra o saneamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.8.4. A Contratada deverá apresentar relação da rede de assistência técnica existente no município de Natal-RN, constando as seguintes informações e documentos sobre os Centros de Assistência Técnica ou dos Técnicos Residentes:a) Razão social do centro ou nome completo do técnico;b) CNPJ do centro ou CPF do técnico;c)  Nome do responsável técnico pelo centro;d) Endereço completo, contendo: logradouro, número, CEP, município, UF;e) Telefone e e-mail de contato.8.5. Os recebimentos provisórios e definitivos não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos equipamentos, durante o prazo de garantia estabelecido em sua proposta. |

9. Prazo de Condições de Garantia

|  |
| --- |
| 9.1. A garantia de funcionamento para todos os equipamentos fornecidos será aquela definida para cada item do objeto constante das especificações técnicas e especificados em cada item, (ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS) no escopo do fornecimento, sendo seu prazo contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A proponente deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.9.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, cabendo à Contratada todas as medidas necessárias à reparação, conservação e aos cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido em sua proposta comercial e no manual do fabricante.9.3. Não constitui perda da vigência da garantia a conexão ou instalação de equipamentos de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos dos equipamentos fornecidos.9.4. O serviço de assistência técnica disponibilizada pela garantia deverá ser oferecido em estrutura física situada no município de Natal/RN, resguardando a Contratante de envio de equipamentos para outras localidades. O prazo máximo para início do serviço deverá ser 48 h, e o prazo máximo para conclusão do reparo, inclusive em caso de necessidade de reposição de peça, é de 30 dias corridos.9.5. A empresa, na impossibilidade de sanar o problema técnico no prazo previsto no parágrafo anterior, obriga-se a instalar um equipamento “BACKUP”, com configuração igual ou superior ao equipamento com defeito, substituindo-o até a volta de seu funcionamento normal e contínuo.9.6. A empresa deverá substituir, definitivamente, por outro equipamento, ainda não usado e com as mesmas especificações do primeiro, no prazo máximo de até setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pelo Órgão Estadual o equipamento de informática que, no período de garantia, for objeto de, no mínimo, três (3) ocorrências da mesma natureza. |

10. Obrigações da Contratante e da Contratada

|  |
| --- |
| 10.1. Compete à Contratante:a) Acompanhar e fiscalizar a execução do acordo firmado nos termos citados neste Termo de Referência;b) Efetuar pagamento à Contratada, em conformidade com o contrato firmado;c) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis, quando for o caso;d) Autorizar, quando necessária, a saída de equipamentos para serem reparados pela assistência técnica autorizada ou empresa por ela indicada;e) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição dos materiais que possam comprometer o contrato estabelecido;f) Emitir comprovante de recebimento provisório do material;g) Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento provisório;h) Rejeitar, no todo ou em parte, o material fora de especificação que a empresa vencedora vier a entregar.Compete à Contratada:a) Entregar todos os bens fornecidos no local indicado no item 7 deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no contrato;b) Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, considerando a variação permitida nas dimensões;c) Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;d) Fornecer, se for o caso, comprovação de origem dos bens importados fornecidos e da quitação de tributos de importação a ele referentes;e) Entregar todos os documentos acompanhados da documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos equipamentos;f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;g)Fornecer todo o material relativo a este TDR comprovadamente não recondicionado, não remanufaturado nem sob qualquer outra condição que indique proveniência de reutilização de material.h) Apresentar certificado de garantia do fabricante para todos os equipamentos, com período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento no local indicado, conforme definido nas especificações técnicas. |

11. Qualificação Técnica

|  |
| --- |
| Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem que a empresa tem experiência no fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, quantidades e prazos e comprovar que atende aos seguintes itens:A Contratada deverá apresentar atestado de fornecimento de equipamentos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecidas no Brasil, comprovando ter fornecido equipamentos compatíveis e prestado suporte técnico, por meio de contrato, em quantidades iguais ou superiores ao solicitado neste termo. Esse documento deve conter informações como o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela sua assinatura.Nota 1: O (s) atestado (s) deverá (ao) conter:- Prazo contratual, datas de início e término;- Local da prestação de serviço;- Quantidades executadas;- Caracterização do bom desempenho do serviço realizado;- Outros dados característicos; e,- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.  |

12. Prazos e Condições de Pagamentos

|  |
| --- |
| Conforme contrato |

13. Acompanhamento da execução do serviço

|  |
| --- |
| Será designado o servidor como responsável técnico para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e a supervisão dos serviços correspondentes. |

14. Penalidades

|  |
| --- |
|   Conforme contrato |

 15. Critérios de Aceitabilidade

|  |
| --- |
|  Somente serão aceitos e reconhecidos após a verificação da qualidade e quantidade recebida e o seu perfeito funcionamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório durante o qual serão realizados os testes necessários à verificação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos. |

16. Método de Seleção Indicado

|  |
| --- |
|            ICB           NCB   X      SHOPPING (3 propostas) |

17. Revisão do Banco Mundial

|  |
| --- |
| (Este quadro deverá ser preenchido pela UGP com base na resposta da Não-Objeção encaminhada pelo Banco Mundial)Com base nas informações dadas, o Banco Mundial não tem nenhuma objeção ao TdR submetido. Por favor, note que, por causa do custo estimado dos serviços indicados no item 6, o Edital e o Contrato são sujeitos à revisão prévia pelo Banco, de acordo com as devidas fases do processo de licitação.Com base nas informações dadas, o Banco Mundial não tem nenhuma objeção ao TdR submetido. Por favor, note que, por causa do custo estimado dos serviços indicados no item 6, do Termo de Referência e o Contrato não estão sujeitos à revisão prévia pelo Banco, e, portanto, você pode continuar com o processo de seleção.O Banco Mundial informou que tem objeções ao TdR apresentado, conforme detalhado nos comentários em anexo.Data da Não-Objeção ou Não aprovação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome do emissor da Não Objeção: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |

**ANEXO I –DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão– SEPLAN**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|    LOTE 1     | **Itens** | **Quant.** | **Endereço** |
| 01 – PAINEL DE  86” COM MOLDURA TOUCH, PC INTEGRADO E SISTEMA PARA VIDEO CONFERENCIAS | 2 |  Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Br 101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - SEPLAN – RN. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | QUANT. |
| 01 – PAINEL DE  86” COM MOLDURA TOUCH, PC INTEGRADO E SISTEMA PARA VIDEO CONFERENCIAS | TOTAL 2 |
| DESTINO PREVISTO | SETOR | QUANT. |
| SEPLAN e SIN | AUDITORIO | 2 |

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|   | **LOTE 1** |   |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** |
| **Item 1, Lote 1** | **TV 86” COM MOLDURA TOUCH, PC INTEGRADO, SISTEMA DE VIDEO CONFERENCIA E SISTEMA SONORO** | 2 |
|   |  **CARACTERISTICAS*** **PAINEL: Composto por no máximo 1 monitor profissional 86”.**
* **CARACTERISTICAS DO PAINEL:**

**Possibilidade de, no mínimo, duas entradas de vídeo simultaneamente.****Touchscreen: Função touchscreen com tecnologia Infra-vermelho no formato nativo (não se trata de acessório externo), Multitouch mínimo de 10 toques simultâneos em toda a tela; com lâmina de vidro de proteção protetor com tratamento antireflexo. Interface do Touchscreen deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11. Permitir função multi toque (efeito pinça).****Ângulo de Visão mínimo 160 graus x 160 graus. Alimentação: Bivolt 100-240V. Conexão de entrada HDMIe VGA (aceitando o uso de adaptadores com os respectivos cabos para o funcionamento) para reprodução de conteúdo a partir de dispositivos externos (notebooks), incluindo 2 cabos HDMI, com dimensões que possibilite interligar os equipamentos.****A solução deverá contar com Software de colaboração tipo quadro branco, para escrita, desenho criação de diagramas, canvas e outras funções para uso em apresentações, palestras e aulas.****Software de espelhamento de conteúdo via rede para computadores (Windows e Apple IOs), telefones (Android e Apple) e tablets. Software de repartição e de criação de layouts para área de trabalho, permite exibir conteúdos web diversos lado a lado, com possibilidade de definição de tempo de refresh (atualização) da página.*** **CARACTERISTICAS DO COMPUTADOR INTEGRADO:**

**Processador de frequência base mínima de 2.8 Ghz, CACHE de 8MB e 4 núcleos de processamento, Memória RAM de 16 GB DDR3, 250 GB de armazenamento SSD.****Sistema operacional Windows 10 PRO – 64Bits ou superior com licença permanente, Microsoft Office Home and Business 2019 ou superior com licença permanente, Antivírus com licença para um ano, compatível com o sistema operacional presente na máquina. Driver específico para configuração do sistema Touchscreen.****Placa de vídeo dedicada com no mínimo 4 GB GDDR6. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, conector padrão RJ-45. Controladora de comunicação sem fio, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n. Mínimo de 5 (cinco) portas padrão USB 2.0 ou superior.****Saída de Vídeo compatível com os monitores de vídeo wall. Driver de CD/DVD±RW, podendo ser externo. Fonte compatível com equipamento ofertado. Fornecimento de todos os cabos necessários para instalação (incluindo réguas, e extensões, assim como adaptadores.****KIT TECLADO E MOUSE ÓPTICO SEM FIO. Tipo: Óptico. tecnologia sem fio de 2,4 gigahertz (GHz). Possuir roda de rolagem (scroll). Possuir botão liga/desliga. Comunicação: Wireless de longa distância (caso o equipamento não atenda a demanda da sala, poderá ser solicitada substituição do modelo pelo fiscal do contrato). Plug & Play. Deve conter 1 teclado sem fio, 1 mouse sem fio, um receptor com conexão USB e pilhas para seu funcionamento.****Fornecimento de Nobreak que comporte todo o sistema computacional (com exceção das telas de vídeo wall) de modo a possibilitar seu funcionamento por um período mínimo de 10 minutos.*** **CARACTERISTICAS DO ACABAMENTO**

**Fornecimento e instalação de acabamento com material de placa ACM na cor branca OU POSSIVEL MODIFICÇÃO JUNTO A EMPRESA GANHADORA PARA OUTRA COR, de modo a cobrir da borda das telas do vídeo wall até as bordas das paredes laterais, piso e teto. O acabamento em ACM deve ficar a uma distância de 50 cm da parede OU MENOS, DEFINIDO NA HORA DA INSTALAÇÃO JUNTO A UM ACOMPANHAMENTO DA SEPLAN, de modo a acondicionar e esconder todos os cabos que conectam os painéis. O acabamento em ACM deve acompanhar todos os suportes em metal de fixação na parede, parafusos, colas, e demais materiais necessários para a sua perfeita instalação. Deve incluir adesivagem da seguinte frase na cor preta, posicionado superior à tela principal com tamanho legível à distância de 6 metros da parede, ADESIVAGEM ESTA, DEFINIDA JUNTO ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONARIO DA SEPLAN NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO. A empresa deve fixar na parte inferior da parede coberta pelo ACM uma porta de acesso para manutenção de 50 cm x 50 cm com dobradiça e tranca. A garantia do ACM deve ser de no mínimo 3 anos. Nicho na cor preto que comporte o computador que acompanha a solução com gaveta que acomode cabos e demais acessórios.****Obs: Toda instalação deverá ficar a cargo da empresa vencedora.*** **CARACTERISTICAS DO SISTEMA DE VIDEO CONFERENCIA**

**A solução deve contar com sistema de Vídeo Conferencia, com 1 câmera 4k, 3 microfones e 3 caixas acústicas. Os itens da solução deverão ser do mesmo fabricante para evitar incompatibilidade.****A Solução deverá contar com cancelamento automático de eco e com HUB para interligação entre os equipamentos. A câmera deverá ter enquadramento automático SISTEMA PTZ. Os microfones deverão captar automaticamente o áudio de diferentes assentos. Os microfones deverão ter a função MUTE, de fácil acesso com LED de indicador de status. Os microfones deverão contar com nivelamento automático de voz e supressão de ruído.*** **CARACTERISTICAS DO SISTEMA DE PALESTRAS**

**A solução deverá contar com sistema de som Stereo para apresentações, treinamentos e palestras presenciais. Amplificador de potência stereo com no mínimo 110w RMS por canal. Caixas de Som de parede com woofer e Twiteer, 50W RMS 2.1 Resposta mínima de frequência de 85Hz e máxima de 20kHz.****4 Microfones de mão sem fio, Faixa de frequência de sinal: 470 ~ 698 mHz sendo duas bases receptoras e 4 microfones no total. Mesa de som com interface embarcada e saída USB com 6 canais.*** **MONTAGEM**

**Montagem Completa com equipe especializada no local da entrega, assim como treinamento básico de funcionamento e operação. Frete incluso para o local especificado no Edital.*** **GARANTIA**

**Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para todo o conjunto, incluindo peças de reposição, mão de obra e atendimento no local (on site) para toda a cidade de Natal – Rio Grande do Norte. A empresa deve anexar termo de responsabilidade de garantia devidamente assinado para esse item. Em caso de necessidade de reposição de peça, o conserto deverá ser providenciado em até no máximo 30 dias. Ultrapassado esse prazo, o Contratado deverá providenciar a substituição do produto defeituoso por um novo de mesma espécie, em perfeitas condições de uso.​**  |   |